

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Figuram como partes do presente distrato (“Partes”), de um lado, como primeira distratante (“**Primeira Distratante**”),

**FEMEPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.013.465/0001-30, com sede na Rua Pedro Ferreira, n. 155, conj. 413, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-000, neste ato representada conforme mandam seus atos constitutivos, a saber, pelos sócios-administradores **Jucélia Ferreira**, portadora do RG n. 309.819-2 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n. 162.359.169-49 e **José Carlos Ferreira**, portador do RG n. 1.804.394 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 590.450.359-87;

e, de outro lado, como segunda distratante (“**Segunda Distratante**”),

**LAN CYBER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.321.397/0004-05, com sede na Rua Orlando Ferreira, n. 636, Machados, Navegantes/SC, CEP 88.371-530, neste ato representada conforme mandam seus atos constitutivos, a saber, pelo Sr. **Marcos Antônio Largura**, inscrito no CPF sob o n. 622.688.489-49, residente e domiciliado na Rua da Pescada, n. 557, Itacolomi, Balneário Piçarras/SC, CEP 88.380-000.

### Considerando-se que:

- I. As Partes firmaram, entre si, em 23.08.2023, o Contrato de Locação Não Residencial (“Instrumento Principal”), tendo por objeto a locação do galpão comercial B-C, situado na Rua Orlando Ferreira, n. 636, Machados, Navegantes/SC, CEP 88.371-530;
- II. O **Segundo Distratante** manifestou interesse em rescindir a relação jurídica, razão pela qual as Partes desejam formalizar, por meio deste instrumento, a extinção plena e irrevogável da referida relação jurídica.

### *Firma-se Instrumento Particular de Distrato nos seguintes termos:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente, o **Segundo Distratante** formaliza a denúncia vazia ao Contrato e, por consequência, a rescisão unilateral da relação jurídica locatícia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando a inexistência de obrigações pendentes por parte da **Primeira Distratante**, a **Segunda Distratante** outorga, em favor da Primeira, ampla, plena, inequívoca e irrevogável quitação, com a finalidade de que não possa, em momento algum, pleitear qualquer valor ou direito, sob qualquer fundamento, no âmbito da presente relação jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente extinção do vínculo contratual é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes, mas também os herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os signatários reconhecem, expressamente, que o presente distrato poderá ser assinado por meio de plataformas de assinatura digital ou eletrônica, nos termos do art. 219 do Código Civil Brasileiro e nos moldes do permissivo contido na Lei 14.063/2020, razão pela qual declaram e acordam que a assinatura realizada por qualquer meio idôneo de certificação digital, isto é, passível de verificação da autoria e integridade do documento, incluindo, sem limitação, as plataformas de certificação DocuSign, CertiSign, D4Sign, GOV.BR ou semelhantes, é admitida como

válida, verídica e eficaz, dispensando-se, portanto, a obrigatoriedade do uso de assinaturas dotadas de certificação emitida pelo ICP-Brasil e as de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º, do CPC.

**E assim, assinam o presente instrumento digitalmente.**

Navegantes/SC, 24 de março de 2026.

---

**FEMEPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

**LTDA.**

PRIMEIRA DISTRATANTE

---

**LAN CYBER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

**LTDA.**

SEGUNDO DISTRATANTE